



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

PROCESSO Nº 008/2017

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Transporte e Agricultura.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da justificativa de aquisição

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípua da Administração Municipal, visando manter o funcionamento da área contábil.

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança. À saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

“Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES, “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª edição, p. 94)

I - Considera-se a necessidade urgente de À aquisição de **Areia**: partículas de rochas degradadas, material de origem mineral finamente dividido em grânulos ou granito, composta basicamente de dióxido de silício, com 0,063 a 2 mm de tamanho. Destinado a construção e manutenção de instalações públicas vinculadas, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN. Justificamos que esta aquisição é necessária e providencial pelo fato de com a chegada do período chuvoso a retirada deste material



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

inviabiliza pois, o mesmo fica coberto por água, acarretando prejuízo ao município por ter que adquirir em locais mais distantes e por valor mais elevado dos estoques.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.

III - O custo para o Município de Doutor Severiano ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de assessoria, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

2. Do Objeto

À aquisição de **Areia**: partículas de rochas degradadas, material de origem mineral finamente dividido em grânulos ou granito, composta basicamente de dióxido de silício, com 0,063 a 2 mm de tamanho. Destinado a construção e manutenção de instalações públicas vinculadas, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN. Justificamos que esta aquisição é necessária e providencial pelo fato de com a chegada do período chuvoso a retirada deste material inviabiliza pois, o mesmo fica coberto por água, acarretando prejuízo ao município por ter que adquirir em locais mais distantes e por valor mais elevado dos estoques.

3. Dos prazos de entrega

O contrato de serviço/compra, objeto deste processo, é de 01 (um) mês , atendendo as necessidades das partes envolvidas

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

- ✓ A proposta da empresa escolhida para a contratação deverá ser apresentada em via original e assinada.
- ✓ Documento com foto (RG, CNH).
- ✓ Contrato Social e aditivos ou Requerimento do empresário.
- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária (Casos necessários)

Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas em comento.

5. Deveres do Contratado.

Cumprir rigorosamente com a determinação proposta no objeto se responsabilizando em fornecer de acordo com especificações explícitas em proposta apresentada

6. Deveres da Contratante

A prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- ✓ Exercer a fiscalização do produto hora adquirido;
- ✓ Efetuar pagamento de acordo com normas estabelecidas em contrato

7. Critérios de Aceitação do Objeto

Menor Preço.

8. Análise das condições orçamentárias

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

8. Planilha de Custo – ORÇAMENTOS

Procedeu-se com o único proprietário que apresentava viabilidade para o município pela proximidade com o mesmo garantindo assim o custo benefício para o município na redução dos custos com combustível e depreciação dos veículos no transporte. Conforme apresentada na tabela abaixo:

NOME:	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Francisco Fernandes Pereira Filho	CPF: 011437024-92	R\$ 1,65	R\$ 6.435,00	ACEITA

9. Valor total a compra ou serviço

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

O valor ofertado a esta Autarquia foi de 6.435,00 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais.), pela aquisição de Areia: partículas de rochas degradadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

material de origem mineral finamente dividido em grânulos ou granito, composta basicamente de dióxido de silício, com 0,063 a 2 mm de tamanho. Destinado a construção e manutenção de instalações públicas vinculadas, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN. Justificamos que esta aquisição é necessária e providencial pelo fato de com a chegada do período chuvoso a retirada deste material inviabiliza pois, o mesmo fica coberto por água, acarretando prejuízo ao município por ter que adquirir em locais mais distantes e por valor mais elevado dos estoques.

10. Conclusão

Em relação ao preço, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando da aquisição aqui descrita, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da equipe administrativa e assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano – RN, 15 de fevereiro de 2017.

Aléthia Débora Alves de Queiroz
Secretária Mun. de administração, Finanças e Tesouraria